



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 41 _____ FLS. _____ 046 _____

LEI N.º _____ 1331 _____ POLONI - SP, _____ 17 _____ DE _____ dezembro _____ DE 20 _____ 19 _____

"Cria Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Poloni e dá outras providências"

ANTONIO JOSÉ PASSOS, Prefeito do Município de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração direta da Prefeitura Municipal de Poloni o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Poloni.

Art. 2º. Ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Poloni compete implantar e implementar a política de economia relacionada ao desenvolvimento da agricultura e agronegócios e a criação de condições necessárias à concretização de um desenvolvimento integrado, equilibrado e sustentável para o município e promover a preservação do meio ambiente e garante a melhoria da qualidade ambiental.

Art. 3º. As competências do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Poloni serão firmadas através de Decreto Municipal.

Art. 4º. Compete ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Poloni formar parcerias, convênios, estratégias e outros elos junto a parcerias público privada, consórcios, Secretarias Estaduais e Ministérios.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poloni-SP, 17 de dezembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL